



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
Nº PROCEDIMENTO	004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	15070001/2024
TIPO DA CONTRATAÇÃO	EMPREITADA PREÇO GLOBAL.
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA – www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: ABERTO
--

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

As propostas comerciais serão recebidas a partir de 9h do dia 23/07/2024 até às 9h do dia 06/08/2024 por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , as propostas serão aberta às 9h01min do dia 06/08/2024.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Art. 164 da lei nº 14.133/2021.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Município de Pedra Grande/RN, por meio do Agente de Contratação, sediada a Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, em conformidade com as planilhas e anexos ao edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, podendo as propostas serem enviados em unico arquivo no formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros e orçamentários decorrentes da presente licitação correrão em conformidade com a lei nº 531 de 28 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024.

Projeto Atividade – 15.452.0010.2088.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recursos – FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante,



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992,



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômicofinanceira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta



discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

9.11.9. A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 7.203,68 (sete mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

9.11.10. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

9.11.11. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

9.11.12. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

9.11.13. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias uteis, contados após o encerramento da vigência do contrato.

9.11.14. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.11.15. A garantia de proposta a que se refere o item “9.11.9”, opcionalmente deverá ser previamente apresentada ao agente da contratação, até 15 minutos antes da abertura, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte da “DOCUMENTAÇÃO”; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Pedra Grande/RN, para abertura de conta específica para depósito da Caução.

9.11.16. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas



legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar visitado pelo CREA-RN, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997.

9.12.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde será considerada “obra de características similares”, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado.

9.12.3. Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

a) no caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação e que sejam semelhantes aos itens destacados como relevantes nas mesmas condições do item 9.12.2 acima.

c) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

d) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

empresa.

e) Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.

9.12.4 O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnicooperacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste edital.

9.12.5 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 DA CAUÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

14.4.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

14.4.1.2 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a



legislação específica.

14.4.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 120 (cento e vinte) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Pedra Grande/RN, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios - concorrência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Pedra Grande/RN, 18 de julho de 2024.

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**

ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE - RN JULHO DE 2024



INTRODUÇÃO

O correto gerenciamento na prestação de serviços de limpeza pública é considerado de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, pois procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas, cachorros, gatos, etc.) que propiciam a transmissão de doenças.

A destinação final incorreta, também contribui para agressão ao meio ambiente, uma vez que polui o solo, subsolo e o ar. Além disto gera problemas sociais uma vez que de forma inadequada induz o aparecimento de catadores que a partir do lixão faz sua sobrevivência sem observar padrões mínimos de higiene e segurança necessário para garantir a sua saúde. Destacando-se como principais doenças causadas pelos vetores que proliferam no lixo: raiva, peste bubônica, leptospirose, cólera, diarreias entre outras. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam a condição econômica-sanitária de uma localidade.

Assim, o gerenciamento adequado de coleta, transporte, limpeza, tratamento e destinação dos lixos, contribuirá para que se alcance padrões ambientais e de saúde pública, necessárias a manutenção de uma boa qualidade de vida da população deste Município, pois assim sendo, estamos atuando efetivamente nos determinantes do processo saúde-enfermidade, obtendo-se ganhos consideráveis para todos, inclusive, para a administração pública, quando haverá a redução dos gastos no tratamento de doenças.

O presente projeto apresenta solução para o problema da limpeza pública deste Município, abrangendo os serviços de: varrição, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas a paralelepípedos e dos serviços congêneres, de modo a reverter o atual quadro precário de prestação destes serviços. Também tem como objetivo, servir tecnicamente para a contratação de empresa destinada a prestação destes serviços.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza pública deste Município têm como principal atividade a coleta de resíduos sólidos domiciliares em 100,00 % das edificações existentes na zona urbana e comunidades, além disso, será desenvolvido as seguintes ações:

- varrição dos logradouros pavimentados com paralelepípedos, asfalto ou outro tipo de revestimento;
- limpeza de praças e canteiros;
- recomposição e pintura de meio fio;
- serviços congêneres tais como: capinação, podaço de árvores e remoção de



entulhos;

- limpeza dos locais de feiras livres e eventos;
- remoção de animais mortos.

Atualmente o destino final dos resíduos sólidos do Município é um aterro controlado distante 3,50km do centro. Os serviços de limpeza interna dos prédios públicos, tais como: mercados, matadouro e de açougue, hospitais e unidades de saúde, e demais edificações são atualmente executados diretamente pela administração pública e assim permanecerão.

2 - DADOS DO MUNICÍPIO

Pedra Grande é um município brasileiro do interior do estado do Rio Grande do Norte. De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população era de 3.199 habitantes em 2020. Área territorial de 221.167 km².

A história de Pedra Grande se inicia nos idos de 1919, quando João Vitor fundou o sítio São João e lá construiu moradia e um curral, estava iniciado um novo povoamento da localidade. Em seguida, chegaram ao povoado, vindos da praia de Canto Baixo, município de Touros, os trabalhadores e proprietários Manoel Félix de Moraes, Januário Pedro da Silva, Manoel Gabi, Januário Lucas e Manuel Pulu.

Pelo fato de existir uma pedra com mais de três metros de largura, a maior das redondezas, na estrada aos redores do povoado e chamada pelos moradores de Pedra Grande, o povoado que ali surgiu, recebeu o mesmo nome. Pela sua boa localização numa área agrícola e pastoril, a povoação teve um grande crescimento, no período do chamado surto algodoeiro na Serra Verde. Pedra Grande foi elevado a categoria de distrito do município de São Bento do Norte, no ano de 1958. Em 7 de maio de 1962, através da Lei nº 2.745, desmembrou-se de São Bento do Norte, tornando-se município e alcançando sua emancipação política.

Pedra Grande está distante 133,20 km de Natal, capital estadual, e 2.025 km de Brasília, capital federal.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E DOS DISTRITOS

O espaço urbano deste Município, caracteriza-se por apresentar arruamento espontâneo no núcleo inicial e por ruas largas e pavimentadas a paralelepípedos e algumas asfaltadas, verifica-se em algumas ruas a presença de canteiros centrais. As edificações no município são lotes que apresentam dimensões médias em torno de 200 m², sendo praticamente ocupados com habitações de médio e baixo padrão e por conjuntos habitacionais de pequeno porte. Na área central, existem estabelecimentos comerciais, institucionais e de serviços.

A cidade conta ainda com edifícios públicos de pequeno e médio porte, tais como sede da Prefeitura, Unidades de Saúde, Escolas, Mercado Público, Correio, Supermercado, Creche, etc., sendo que o comércio se instalou basicamente nas ruas principais e no



entorno das praças. Verifica-se a tendência de na área central, a mudança de uso residencial para uso misto (residencial/comercial) em geral com um único pavimento.

4 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água na zona urbana deste Município é operado pela Caern – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive com tratamento, abrangendo toda a população.

5 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O tratamento do esgotamento sanitários dos domicílios se faz por conjunto individual de tanque séptico e sumidouro.

6 - DRENAGEM URBANA

A drenagem das águas pluviais procede superficialmente por meio da pavimentação a paralelepípedo ou asfáltico executados pelo método convencional, escoam notadamente pela linha d'água tendo como destino final às áreas mais baixas da zona urbana diretamente para locais em terreno natural para infiltração no solo. Observa-se que é comum a utilização de vias e sarjetas como elemento drenante de águas servidas e, por sua vez, de esgotos domésticos, causando em alguns trechos alagamentos desagradáveis e conseqüentemente a poluição ambiental, aumentada sempre quando ocorre chuvas.

7 - ENEGIA ELÉTRICA

O abastecimento de energia elétrica em todos os locais deste Município é operado pela Cosern – Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, com índice de cobertura de 100,00%.

8 - ASPÉCTO DE SAÚDE PÚBLICA

A correta prestação dos serviços de limpeza urbana constitui hoje uma das grandes preocupações ambientais do mundo e um dos grandes problemas das administrações públicas. Do ponto de vista sanitário e ambiental a adoção de soluções inadequadas para a manipulação do lixo faz com que seus efeitos indesejáveis se agravem, destacando-se dentre eles:

- Proliferação de moscas, ratos, baratas e outros vetores de enfermidades produzidos pelo lixo a céu aberto;
- Problemas estéticos urbanos e degradação da paisagem natural;
- Contaminação das águas superficiais e subterrâneas com a conseqüente poluição dos mananciais, provocando também a morte de peixes, perda de área de lazer, obstruções de canais, inundações, etc.;
- Contaminação do solo com a conseqüente diminuição da produtividade natural, deterioração estética, desvalorização econômica de área, etc.;
- Contaminação do ar por via de emissão de gases tóxicos, aumento de infecções pulmonares e outras doenças decorrentes da poluição do ar, maus odores,



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

etc.;

ENFERMIDADE	AGENTE ETIOLÓGICO	TRANSMISSÃO
-------------	-------------------	-------------

- Surgimento de epidemias e doenças com impacto direto nos gastos públicos com a saúde.

O lixo que não é disposto corretamente, termina por poluir o solo, o ar e a água, contribuindo assim para proliferação de vetores transmissores de doenças.

8.1- Poluição do Solo:

Por conter substâncias de alto teor energético e por oferecer disponibilidade simultânea de água, alimento e abrigo, o lixo é o local preferido por inúmeros organismos vivos, ao ponto de algumas espécies o utilizarem como nicho ecológico. Os seres que habitam o lixo são divididos em dois grupos “macrovetores” e “microvetores”. Os macrovetores são compostos por: ratos, moscas, baratas, porcos, cães, urubus, bovinos, equinos, gatos e o homem (catador). Os microvetores são constituídos por: vermes, fungos, bactérias, actinomicetos e vírus. Os microvetores são de maior importância epidemiológica por serem patogênicos, contaminam o solo e são nocivos ao homem, são eles responsáveis pelo aparecimento de doenças tais como: cólera, tifo, leptospirose, pólio, epidérmica, intestinal e respiratórias. Abaixo o quadro mostra os microvetores mais presentes no lixo com o respectivo tempo de sobrevivência.

TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE VETORES NOS LIXOS.

Organismos	Tempo em dias	
	Tempo em dias	Tempo em dias
Ascaris lumbricóides	2.000	2.500
Bacilo turbeculose	160	180
Endamoeba coli	10	15
Endamoeba histolitica	6	12
Lavra de vermes	30	40
Leptospira interrogans	15	45
Polio virus	20	160
Salmonelle typhi	30	70

FONTE: FONSECA 1999

Os ratos, as moscas e as baratas são os macrovetores que apresentam maior risco de saúde aos homens. Sendo que os ratos podem assumir níveis assustadores em virtude do aumento de sua população a natureza de sua reprodução e a forma de transmissão de doenças. Segundo a FUNASA, os ratos utilizam em torno de 4% a 8% da produção nacional de cereais, raízes e sementes. Além dos prejuízos econômicos, os roedores são transmissores de uma série de doenças conforme é apresentado no quadro abaixo.



Minigitte linfocitária	Virus linfótico / Coriomeningite	Urina e secreção nasal
Gastroenterite	Salmonellas sp	Fezes
Riquetiose vesicular	Rickettsia akari	Mordedura
Leptospirose - Tifo	Leptospira / Icterohemorragiae / Rickettsia typhi	Urina / Pulga (sugamento)
Brucelose	Brucella melintensis	Urina
Triquinose	Trichinella Spirallis	Rato > Suino > Homem
Tularemia	Pausteurella / Tularensis	Mordedura
Febre haverhill	Streptobacillus / Moniliformis	Mordedura
Febre sôdoku	Spirillum minus	Mordedura

ALGUMAS DOENÇAS PROPAGADAS PELOS RATOS

FONTE: LIMA 1995

8.2- Poluição das Águas:

A poluição dos corpos d'água pode se dar por lançamento direto dos resíduos e o contato do chorume com as águas superficiais ou ainda pela infiltração do chorume no solo, que termina por atingir os aquíferos subterrâneos. As formas de poluição provocadas pelo lixo podem ser: física, química, bioquímica, biológica e radioativa.

- A poluição física consiste no lançamento indiscriminado de resíduos nos cursos d'água, sendo que as perturbações físicas mais sentidas são: o aumento da temperatura da água, aumento da turbidez, formação de bancos de sedimentos e alteração na cor. Estas perturbações emprestam ao meio aquático impactos de alto grau, como por exemplo: o interrompimento do ciclo vital das espécies, tornando a água biologicamente morta, a elevação brusca da temperatura também quebrar o ciclo de vida de algumas espécies como também a elevação da temperatura em pequena escala pode inibir e dificultar as condições de vida de alguns organismos, favorecendo por outro lado o crescimento de outros, isto é provocando o desequilíbrio da flora e fauna aquática. O aumento da turbidez pode produzir penetração da luz solar, inibindo assim a fotossíntese realizada pelas microalgas, resultando assim a redução de alimento, além de provocar a diminuição da capacidade visual de algumas espécies.
- A poluição química se dá principalmente pela presença de resíduos industriais, através de lançamento de detergentes não degradáveis e resíduos tóxicos. Normalmente se verifica através da mudança na coloração do corpo d'água, com a dissolução de materiais solúveis existentes no lixo, bem como pela observação do envenenamento de peixes, aves e outros animais. A poluição bioquímica ocorre a partir dos fenômenos de decomposição dos resíduos, associados a lixiviação, percolação, arrastamento, soluções, etc. A primeira consequência da poluição bioquímica é a redução do nível de oxigênio presente na água.
- Dependendo da intensidade deste processo pode acarretar a completa extinção da fauna e flora. Os lixos mais antigos apresentam DBO de 2.000 mg/l de chorume e os mais novos 20.000 mg/l.



- A poluição biológica se dar pela quantidade elevada de elementos do grupo coliforme e pela presença de resíduos que produzam transformação biológicas, influenciando assim na qualidade de vida dos habitantes presentes na água.
- No caso de elevado índice de coliforme, ocorre o desenvolvimento de organismos transmissores de doenças, resultante de lavagem de resíduos contaminados, principalmente restos de alimentos e materiais de serviços hospitalares. No segundo caso ocorre o desenvolvimento de algas, pela presença de nitratos e fósforos que estão presentes mais em lixos domésticos.

8.3- Poluição do Ar:

Todos os efluentes gasosos e ou particulados emitidos na atmosfera, oriundos das diversas atividades humanas, no meio urbano pode ser considerado como lixo. Os poluentes mais comuns e em maiores quantidades são: monóxidos de carbono, oxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos. Abaixo apresentamos um quadro com a percentagem típica dos principais gases encontrados nos lixões. É importante salientar que quando o gás metano encontra-se no ar em concentração de 5 a 10%, existe a possibilidade de explosão.

Como nos aterros sanitários estão presentes pequenas quantidades de oxigênio, as concentrações de metano ficam a níveis críticos, conseqüentemente apresentado pequeno risco de explosão. Nos quadros abaixo mostra-se que nos gases oriundos do processo de decomposição dos resíduos sólidos, a maior concentração é de Metano, dióxido de carbono e em menor proporção o nitrogênio.

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Componentes	% em volume seco
Metano	45 a 60
Dióxido de carbono	40 a 60
Nitrogênio	2 a 5
Oxigênio	0,1 a 1,0
Sulfurosos, dissulfurosos, mercaptanos	0 a 1

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Componentes	% em volume seco
Amoníaco	0,1 a 1,0
Hidrogênio	0 a 0,2
Monóxido de carbono	0 a 0,2
Outros	0,01 a 0,6
Características	Valor
Temperatura	37 a 67 GC
Densidade	1,02 a 1,06
Umidade	Saturado
Poder calorífico	890 a 1.223 Kcal/m3



DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS GASES EMITIDOS NOS ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Período (meses)	Produção de gases (%)		
	Nitrogênio	Dióxido de carbono	Metano
0 a 3	5,2	88	5
3 a 6	3,8	76	21
6 a 12	0,4	65	29
12 a 18	1,1	52	40
18 a 24	0,4	53	47
24 a 30	0,2	52	48
30 a 36	1,3	46	51
36 a 42	0,9	50	47
42 a 48	0,4	51	48

9 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O objetivo principal da prestação dos serviços regulares de coleta, remoção e destinação final dos resíduos sólidos é a prevenção de proliferação de vetores que causam doenças, vetores estes que se encontram presentes em restos de alimentos, embalagens, etc. Caso não se tenha um bom serviço, os efeitos sobre a saúde da comunidade são péssimos em virtude do surgimento de doenças que nem sempre é associado a precária gestão dos serviços de limpeza pública.

A regularidade da coleta reduz os riscos existentes em virtude do mau acondicionamento dos resíduos sólidos. Assim sendo, para que se obtenha a regularidade se faz necessário a mobilização da comunidade, como também a divulgação do calendário que contenha dia e hora da coleta, princípio este defendido neste projeto, com a sugestão de que se faça a divulgação por faixas, por meios de comunicação (rádio e jornal), reuniões nos bairros, livreto de orientação, etc., obtendo-se assim um bom relacionamento entre o agente operador e a comunidade.

A pontualidade na coleta é fator preponderante para que se tenha o atingimento do objeto. O ponto principal é que a coleta e o transporte garantam os seguintes requisitos:

- Toda cidade deverá ser coberta;
- Regularidade no dia no horário e no trajeto;

9.1 Coleta domiciliar:

A coleta domiciliar será operada por caminhão do tipo coletor basculante e por funcionários, seguindo o roteiro, os dias e os horários definidos neste projeto. Nos locais de difícil acesso, onde o tráfego de veículo não seja possível, a coleta será manual, executada com carros de mão, transportando até o ponto mais próximo para o tráfego do caminhão.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

9.2 Coleta de recipientes estacionários:

A coleta de recipientes estacionários será realizada pelo caminhão basculante ou com carroceria com lona, obedecendo também o roteiro, os dias e horários definidos neste projeto. Os recipientes estacionários serão compostos por recipientes plásticos ou modelo a definir com capacidades variáveis devidamente distribuídos nos locais em quadro anexo a este projeto.

9.3 Coleta de serviços de saúde:

A coleta de lixo dos serviços de saúde, aqui compreende toda rede de saúde, isto é hospital, maternidade e postos de saúde, clínicas, etc., existentes no Município, será executada com equipe e equipamentos exclusivos, também obedecendo o roteiro, os dias e horários definidos. Este tipo de coleta é executado por empresa especializada, devidamente contratada pelo Município, não sendo, portanto, objeto deste projeto.

9.4 Equipamentos e pessoal:

Será utilizado para cada veículo contratado e destinado a coleta e transporte dos resíduos sólidos: 04 garis e 01 motorista habilitado para dirigir caminhão, a ser realizado todos os dias da semana, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas. Os equipamentos necessários de proteção individual são: Luvas, botas, capacetes, uniforme.

10 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Os serviços de varrição é a principal atividade da limpeza dos logradouros, sendo através deste serviço que são recolhidos os materiais existentes nas vias públicas tais como: areia, folhas, papéis, pontas de cigarro, plásticos, latas, vasilhames, etc. Alguns aspectos dos logradouros, influem diretamente na prestação deste serviço, dentre os principais aspectos destacamos os abaixo:

- Estado de conservação da pavimentação;
- Uso dominante do logradouro (comércio, residência, indústria, etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade de tráfego de veículos e de pedestres;
- Grau de educação ambiental das famílias que ali residem.

Normalmente a varrição ocorre ser apenas nas faixas laterais dos logradouros em virtude de que na área central o tráfego de veículos transfere as sujeiras para ambos os lados (sarjetas). Os serviços serão executados nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O roteiro e os dias para execução dos serviços de varrição serão definidos juntamente com a equipe técnica da prefeitura.

10.1 Equipamentos:

Os equipamentos utilizados para os serviços de varrição dos logradouros, coleta e remoção, para que se evite o acúmulo e espalhamento provocados pela água e pelo vento, basicamente são:



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

- Vassourão (considerando a vida útil de 15 dias);
- Lutocar (carrinho com rodas de borracha com vida útil de 12 meses);
- Pás (considerando vida útil de 12 meses);
- Sacos plásticos preto para 50 litros (considerando um consumo de 10 sacos/dia).

10.2 Pessoal:

Os serviços de varrição serão feitos por grupos de 02 varredores desempenhado por garis com insalubridade de 20%, utilizando 01 lutocar. O produto dos serviços será colocado em sacos devidamente lacrados e depositados nas calçadas para posterior coleta pelo veículo (caminhão basculante ou caçamba).

10.3 Equipamentos de proteção individual:

Será utilizado pelos operários que executarão a varrição, os seguintes equipamentos e proteção individual:

- Fardamento (vida útil de 06 meses);
- Luvas (vida útil de 30 dias);
- Botas (vida útil de 06 meses);
- Capacetes (vida útil de 12 meses).

11 - SERVIÇOS CONGÊNERES

São aqueles que não se classificam como varrição, coleta e destinação final. Tais serviços são imprescindíveis a sua execução, para evitar a sobreposição de atribuições dentro do mesmo setor, tendo como consequência a baixa produtividade. Estão incluídos neste grupo de serviços os abaixo descritos:

- Limpeza de feiras livres;
- Capinação e roçagens de vegetação rasteira e de porte médio;
- Pintura e recomposição de meio fio;
- Recolhimento de entulhos;
- Podação de árvores de porte alto;
- Remoção de animais mortos.

11.1 Limpeza de feiras livres:

A feira livre produz e trazem para os logradouros nos quais são realizadas e em áreas adjacentes, grandes quantidades de resíduos sólidos e materiais perecíveis, dando assim ao local um aspecto deplorável após sua realização. Assim sendo, deve-se ao menor espaço de tempo possível, isto é imediatamente o encerramento da feira, que se proceda a limpeza das vias públicas atingidas com a varrição, coleta e transporte até a destinação final. Para tal fim, é recomendado os seguintes procedimentos para que se obtenha eficácia nos serviços:

- Iniciar os serviços imediatamente após o encerramento da feira;
- Varrer toda área utilizada na feira como também as adjacentes, e não apenas



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

as faixas onde estão implantados os quiosques;

- Varrer no sentido do centro do passeio para as sarjetas, local de onde será feita a coleta e remoção;
- Recolher o lixo na medida que for varrendo, com a utilização de lutocar e sacos plásticos e posteriormente carregar no caminhão para o transporte até a destinação final;
- Realizar a lavagem do setor de peixes e carnes.

11.2 Podação:

A podação das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com base em observação “in loco” feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final.

11.3 Capinação:

A capinação tem como objetivo manter o logradouro com aspecto estético de bom nível, mantendo- os livres de mato e ervas daninhas. O ciclo da capinação de 01 mês para os períodos chuvosos e de 04 meses para os períodos de estiagem. Nestes serviços também está previsto a coleta e o transporte dos entulhos gerados pela capinação até o destino final.

11.4 Pintura e recomposição de meio fio:

A recomposição e pintura de meio fio, tem como objetivo manter o logradouro com aspecto estético de bom nível, contribuir para a boa drenagem superficial, nos locais que existam. Tais serviços serão executados com a utilização de profissional da área e auxiliado por servente. Não existe ciclo para que ocorra a necessidade, a mesma se dar quando da constatação da sua danificação. Nestes serviços também está previsto a coleta e o transporte dos entulhos gerados pela sua execução.

11.5 Equipamentos Serviços Congêneres:

Os equipamentos utilizados para os serviços Congêneres, basicamente são:

- Vassourão (considerando a vida útil de 15 dias);
- Carro para coleta de lixo de varrição (lutocar - carrinho com rodas de borracha com vida útil de 12 meses);
- Sacos plásticos preto para 50 litros (considerando um consumo de 20 sacos/dia).
- Pá quadrada n.º 04 com cabo (considerando vida útil de 06 meses);
- Ciscador rastelo com 14 dentes, com cabo (considerando vida útil de 06 meses);
- Picareta chibanca com cabo de 90 cm em madeira (considerando vida útil de 06 meses);
- Enxada larga com cabo de madeira (considerando vida útil de 06 meses);
- Foice roçadeira com cabo em madeira de 120 cm (considerando vida útil de 06 meses);
- Foice podadeira pequena com cabo (considerando vida útil de 06 meses);



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

- Escada telescópica com 10 degraus, altura total de 3,12 metros (considerando vida útil de 12 meses);
- Roçadeira cortador de grama, e graminhas, movida a gasolina, 52 cc (considerando vida útil de 12 meses);
- Carro de mão com caçamba metálica 55 litros, pneu com câmara, capacidade para até 200 kg (considerando vida útil de 06 meses);

11.6 Pessoal para os serviços congêneres:

Serão desempenhados por uma equipe de 02 garis.

O produto dos serviços será colocado em sacos devidamente lacrados e depositados nas calçadas para posterior coleta a ser executada pelo veículo (caminhão ou caçamba).

11.7 Equipamentos de proteção individual:

Será utilizado pelos operários que executarão a varrição, os seguintes equipamentos e proteção individual:

- Fardamento (vida útil de 06 meses);
- Luvas (vida útil de 30 dias);
- Botas (vida útil de 06 meses);
- Capacetes (vida útil de 12 meses).

12 - DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos sólidos deste Município, será em terreno devidamente cercado, com acesso por portão em ferro, que deverá ser mantido fechado, distante 4,00 km em média da sede do Município. Este terreno será utilizado como transbordo, uma vez que a destinação final se localização no Município de Ceará Mirim, esse deslocamento não está contemplado no presente processo. Na estação de transbordo, o lixo está acondicionado em recipientes que não permitirá o contato com o ambiente. Não será por hipótese alguma permitida a queima dos resíduos, como também a presença de catadores. O fim da atividade de catação deverá ser resolvida, inclusive com a implantação de programa educativo nas escolas e nas comunidades ou com a implatação de serviço de cooperativa para reciclagem.

13 - DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

13.1 Coleta de resíduos sólidos residenciais:

Para realização da coleta de lixo domiciliar, neste Município será utilizado caminhão basculante com capacidade para 6,00 m³. O referido veículo permite o seu tráfego em quase todos os logradouros inclusive os que não estão pavimentados. A coleta será realizada diariamente nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

As áreas de difícil acesso, onde o veículo não possa trafegar, será coletado manualmente nos mesmos horários, dias e setores definidos acima, sendo utilizado carro de mão para o transporte até o caminhão coletor.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

13.2 Produção de resíduos sólidos:

13.2.1 População de dimensionamento:

Para estimativa da produção dos resíduos sólidos tomou-se como base uma população de 3.199 habitantes, conforme definido no item 03 deste projeto.

13.2.2 Produção total de resíduos sólidos:

Considerando-se que cada indivíduo produz em média 0,5 kg/dia de resíduos sólidos por dia (dados obtidos no Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte – PEGIRS/RN).

$PDRS = n^{\circ} \text{ de habitantes} \times \text{produção diária individual} = (3.199 \text{ pessoas} \times 0,50 \text{ kg}) >$
 $PDRS = 1.600,00 \text{ kg/dia.}$

Onde:

PDRS – produção diária total de resíduos sólidos.

13.2.3 Cálculo da frota para coleta e transporte (Caminhões):

$NC = Fr \times (PDRS / CV \times NV)$, sendo:

NC = número de caminhões necessários

Fr = fator de correção igual à divisão entre os dias de produção de lixo e os dias de coleta;

PDRS = Produção diária total de resíduos sólidos;

CV = Carga útil do veículo

NV = Número de viagens do caminhão basculante por dia (máximo 1).

$NC = 7/5 \times (1.600,00 / 6.000 \times 1) > NC = 1,4 \times 0,26 > NC = 0,364$ caminhões.

Adotaremos 01 caminhão a ser contratado (basculante com caçamba).

13.2.4 Cálculo de pessoal para frota da coleta e transporte:

Motoristas: 01

Garis: 04

Obs.: A empresa deverá dispor de 1 (uma) equipe reserva para o caso de eventual falta de funcionário (s) em alguma das equipes de coleta.

13.2.5 Cálculo da quantidade dos equipamentos de proteção individual para o pessoal da frota de coleta e transporte:

Botas – (considerando vida útil 06 meses).....10 pares

Uniformes – (considerando vida útil 06 meses)..... 10 unidades

Luvas – (considerando vida útil 01 mês)..... 60 pares

13.3 Coleta de recipientes estacionários:

A coleta dos recipientes estacionários se fará quando da passagem dos veículos para a



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

coleta domiciliar em cada logradouro, portanto utilizando o mesmo pessoal da coleta domiciliar. Os locais dos recipientes estacionários estão definidos na prancha em anexo, para efeito de cálculo da planilha de custos globais, consideramos a vida útil do recipiente de 12 meses:

13.4 Varrição:

Os quadros na prancha técnica “Varrição Semanal”, apresentam os logradouros que serão varridos semanalmente, com suas extensões e números de guias.

13.4.1 Cálculo do pessoal de varrição:

Tendo em vista manter equipe de varrição semanal, dimensionamos abaixo a quantidade de garis necessários para cada rua seja varrida semanalmente.

Varrição semanal:

$$NG = CT/P > NG =$$

Onde:

NG= número de garis; CT = comprimento total;

P = produtividade (define-se 1.700 metros diários por gari)

Isto é, $NG = (11.575,60m/1700m/pessoa/dia) = 6,80$ pessoa/dia

Equipe $E = NG/D$

NG= número de garis;

D= Quantidade de dias trabalhados

$$E = 6,80 \text{ pessoas/dia} / 5 \text{ dias}$$

$$E = 1,36 \text{ pessoas}$$

Logo, consideraremos 2 garis trabalhando diariamente para que seja possível fazer a varrição total da cidade em uma semana.

13.4.2 Cálculo da quantidade dos equipamentos de proteção individual:

Botas – (vida útil 06 meses)..... 4 pares

Uniformes – (vida útil 06 meses).... 4 unidades

Luvas – (vida útil 01 mês)..... 24 pares

13.5 Serviços Congêneres:

Os serviços congêneres descritos abaixo serão realizados por uma equipe específica para tal fim e composta por garis trabalhando diariamente nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas nos dias de segunda a sexta-feira.

13.5.1 Da frota para coleta e transporte (Caminhões):

Será utilizado o mesmo caminhão destinado a coleta.

13.5.2 Cálculo de pessoal para frota dos serviços congêneres:

Será utilizado a mesma equipe do caminhão para coleta dos serviços congêneres.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

13.5.3 Cálculo do pessoal para os serviços congêneres:

Para desenvolver os serviços congêneres será uma equipe composta por:

- 04 garis;

Os quais desenvolveram alternadamente os serviços de:

- Podação de árvores e capinação;
- Pintura de meio fio.

Deverão atender a Sede e as comunidades pertencentes ao Município.

13.5.4 Cálculo do EPI para equipe dos serviços congêneres:

Botas – (vida útil 06 meses).....08 pares

Uniformes – (vida útil 06 meses).....08 unidades

Capacetes – (vida útil 12 meses).....04 unidades

Luvas – (vida útil 01 mês).....48 pares

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2024.

Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 211.303.880-3

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

_____, Inscrição no CPF sob nº _____ e portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal
CPF



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº _____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA
_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pedra Grande/RN, com sede a Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 054.547.764-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro (a) _____. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____ e portador (a) do RG nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência nº ___/2024, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de **R\$ _____ (_____)**, que serão pagos na forma da Cláusula Terceira deste Instrumento.



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

3.2 No ato de assinatura deste Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21:

3.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **__ (__) dias** corridos e relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros e orçamentários decorrentes da presente licitação correrão em conformidade com a lei nº 531 de 28 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024.

Projeto Atividade: 15.452.0010.2088.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Recursos - FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **__ (__) dias**, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO** e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela **ADMINISTRAÇÃO** após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no **CONTRATO** e nos demais documentos que o integram.

9.4 A **CONTRATADA** deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da **ADMINISTRAÇÃO**.

9.5 Após o prazo de **__ (__) dias** da expedição pela **ADMINISTRAÇÃO** do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.6 A emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos



PMPG/SEMAD

Fls: _____ Matrícula: _____

Rubrica: _____

administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito

Empresa Contratada
Responsável

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: